

RESOLUÇÃO N.º 048/2009

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031657/2007-12,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Geriatria e Gerontologia Interdisciplinar compreende as disciplinas e carga horários abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga
	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
MODULO I				
Envelhecimento: Biologia, Fisiologia e				30h
Epidemiologia				
MODULO II				
Envelhecimento: Família, Cuidado e				30 h
Autocuidado				
MODULO III				
Envelhecimento e Mobilidade				30 h
MÓDULO IV				
Envelhecimento: Estudos Cognitivos e				45 h
Comportamentais				
MODULO V				
Envelhecimento e Promoção da Saúde				135 h
MODULO VI				
Envelhecimento e Hospitalização				60 h
MODULO VII				
Educação e Pesquisa Gerontológica				60 h
MODULO VIII				
Educação e Pesquisa Gerontológica II				60 h
MODULO IX				
Gestão em Serviço Voltado para o Idoso				60 h
MODULO X				
Ambulatório Multidisciplinar				90 h
MODULO XI				00.1
Seminário de Orientação				60 h
Total				660h

- **Art. 2º -** O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 660 (seiscentos e sessenta) horas.
- **Art. 3º -** A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.
 - Art. 4º O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: nº 02 (dois) semestres b) máxima: nº 03 (três) semestres

- § 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 5º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1.º semestre de 2005, revogada a Resolução CEP n.º 132/2009.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de março de 2009

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor